

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **MEDICAMENTOS** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(86):** ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e os que vierem aderir o consórcio até a data vigente da ata.

A aquisição justifica-se pela demanda contínua por medicamentos essenciais utilizados no atendimento à população no âmbito da atenção básica e demais serviços de saúde pública, garantindo a continuidade dos tratamentos, a assistência farmacêutica adequada e o atendimento às necessidades da população.

Além disso, a compra de forma consorciada proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando ganho de escala, melhores condições de preço e padronização dos itens adquiridos, contribuindo para a economicidade e eficiência das contratações públicas.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para registro de preços visa assegurar o fornecimento regular de medicamentos, evitando desabastecimentos e garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde nos municípios participantes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.



O planejamento é conduzido pelo CIRAUI, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de MEDICAMENTOS está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAUI ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAUI ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.



O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ENTÉRICO	COM	59800
2	ALOPURINOL 300 MG	COM	630510
3	ALPROSTADIL INJETÁVEL 20 MCG INTRACAVERNOSO	AMP	650
4	AMINOFILINA 200 MG	COM	428700
5	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	31100
6	AMOXICILINA 400 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	13898
7	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	26298
8	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COM	296398
9	AMPICILINA 500 MG	COM	35750
10	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO GOTAS 30 ML	FR	35150
11	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3500
12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG – AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	2850
13	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	22550
14	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	550
15	BUPRENORFINA 10 MG – CX C/2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	ADV	1050
16	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG	COM	43800
17	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	8200
18	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	15050
19	CARVEDILOL 25 MG	COM	754450
20	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	COM	15400
21	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	5597
22	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	38600
23	CLOREXIDINA - DEGERMANTE ANTISSEPTICO 0,2% 1000 ML	FR	3506
24	CLOREXIDINA, GLICONATO ALCÓOLICA 0,5% 1000 ML	FR	910
25	CLOTRIMAZOL 1 % - CREME VAGINAL 35 G	BNG	1550
26	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	4630
27	DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG	CAP	7000
28	DAPAGLIPOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	28700
29	DESLOMATADINA 0,5 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	13800
30	DEXAMETASONA 4,37 MG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	18610
31	DEXPANTENOL - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	1510
32	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 10ML	AMP	780
33	DIACEREÍNA 50 MG	CAP	20700
34	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - AEROSSOL 85 ML	FR	9200
35	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMP	3050
36	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG	CAP	37700
37	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	63300
38	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	7950
39	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	176250



40	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100 ML + COPO MEDIDA	FR	18600
41	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/1,5ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG/1,5ML + PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG/1,5ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	13100
42	DISSULFIRAM 250 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	25350
43	DONEPEZILA 10 MG	COM	60650
44	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FR	1010
45	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5 MG – REVESTIDOS	COM	5300
46	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50 G	BNG	12420
47	FENITOINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	AMP	3100
48	FENOBARBITAL 50MG	COM	840750
49	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	2420
50	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - SOLUÇÃO BUCAL 250 ML	FR	1400
51	FLUTICASONA, FUMARATO 200 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG – INALATÓRIO ORAL C/ 30 DOSES	FR	1260
52	GENFIBROZILA 600 MG – REVESTIDOS	COM	14100
53	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	7900
54	GLICERINA BIDESESTILADA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	1440
55	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2000
56	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	2080
57	IMIPRAMINA, PAMOATO 75 MG	COM	30500
58	INDACATEROL 150 MCG – COM INALADOR	CAP	1800
59	INSULINA REGULAR 100 UI/10ML FRASCO	FR	6985
60	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE + BOCAL – AEROSOL 10 ML	FR	1550
61	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,04 MG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,100 MG/DOSE – AEROSOL 15 ML	FR	1350
62	LAXATIVO VEGETAL EM FORMA DE GELEIA, USO ORAL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 G	FR	6250
63	LEITE EM PÓ PARA CONSUMO HUMANO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE, BOA SOLUBILIDADE, EMBALAGEM LACRADA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA.	G	19600
64	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 – FRASCO AMPOLA 20ML	AMP	8885
65	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – REVESTIDOS	COM	44650
66	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL – SOLUÇÃO 15 ML	FR	1850
67	METILDOPA 250 MG – REVESTIDOS	COM	1286100
68	METOPROLOL 1MG/ML 5M	AMP	4050
69	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	BNG	2097
70	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG	COM	24750
71	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BNG	193047
72	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML	FR	2150
73	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 60G	BNG	15150
74	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL + TCM/A.G.E. + LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE COPAÍBA + ÓLEO DE MELALEUCA + VITAMINAS A, E - ALMOTOLIA 200 ML	FR	7550
75	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	5820
76	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COM	139800
77	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5 MG/2,5 ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FLAC	3249
78	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FR	4220
79	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	COM	15820
80	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 400 G	POT	965
81	SUPLEMENTO VITAMÍNICO DE VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SPRAY ORAL, DOSAGEM APROXIMADA DE 2.000 UI POR DOSE, FRASCO 50 ML	FR	1930



82	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%-COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	4180
83	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	5440
84	VENLAFAXINA 37,5 MG	COM	105300
85	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG – EFERVESCENTES	COM	54250
86	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	25650
87	METILPREDNISOLONA 40MG/ML IM	AMP	2040
88	FENOBARBITAL 200MG/ML IM	AMP	2150
89	CLORETO DE TROSPÍO 30 MG	COM	38300
90	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	FR	20000
91	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10 MG	COM	19800
92	RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 9,5MG / 24H.	ADV	7610
93	NITRATO DE MICONAZOL NITRATO LOÇÃO DERMATOLÓGICA 20 MG/ML, 30 ML.	FR	8340
94	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 15G	BNG	23625
95	FOSFOMICINA 3G	SCH	1770
96	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/1ML	AMP	1400
97	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1190
98	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	93300
99	CLOMIPRAMINA 75 MG	COM	30100
100	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	5000
101	CLONAZEPAM 2 MG	COM	1068410
102	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	22577
103	CLONIDINA 0,100 MG	COM	4560
104	CLONIDINA 0,150 MG	COM	31420
105	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	4000
106	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	262160
107	CLORDIAZEPÓXIDO, CLORIDRATO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG	CAP	20050
108	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	AMP	6930
109	CLORETO DE POTÁSSIO 50,84 MG/G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 66,82 MG/G + CLORETO DE SÓDIO 59,77 MG/G + GLICOSE 822,64 MG/G – PÓ USO ORAL	SCH	40400
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY 50 ML	FR	18050
111	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	2000
112	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	450
113	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G/L + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G/L + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G/L + GLICOSE 20 G/L – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	SCH	67700
114	CLORETO DE SÓDIO ESTÉRIL 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	56450
115	CLOREXEDINA - SOLUÇÃO AQUOSA 2% 100 ML	FR	1800
116	CLOREXIDINA - GLUCONATO 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL 1000 ML	FR	760
117	CLORPROMAZINA 100 MG	COM	719400
118	CLORPROMAZINA 25 MG	COM	364232
119	CLORPROMAZINA 4 % - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	FR	20895
120	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5 ML	AMP	1030
121	CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	4400
122	CLORTALIDONA 25 MG	COM	68100
123	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG	COM	30000
124	CLORTALIDONA 50 MG	COM	19400
125	CLOZAPINA 25 MG	COM	16050

Legenda das SIGLAS:

COM: Comprimido	FR: Frasco	BNG: Bisnaga	AMP: Ampola
CAP: Cápsula	G: Grama	ADV: Adesivo	SCH: Sachê



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal realizou a fase preparatória do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026, destinado à aquisição de medicamentos para atendimento das demandas dos municípios consorciados, mediante prévio levantamento de necessidades por meio do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Após a conclusão do certame, homologação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços, constatou-se a ocorrência de erro material na transcrição dos quantitativos constantes dos IRPs encaminhados pelos municípios para os quantitativos efetivamente inseridos no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

A conferência posterior identificou divergência quantitativa em 36 itens de medicamentos. Desses, verificou-se que:

- 04 itens apresentaram diferenças quantitativas irrelevantes, não justificando a realização de novo procedimento licitatório;
- 04 itens restaram fracassados durante o certame, estando contemplados em outro procedimento licitatório específico já em andamento;
- 28 itens apresentam quantitativos não licitados em sua integralidade em razão do erro material ocorrido na fase interna do processo.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços vigente contempla apenas os quantitativos efetivamente licitados e adjudicados, inexistindo amparo legal para ampliação posterior dos quantitativos registrados além dos limites e condições estabelecidos no procedimento originalmente realizado.

Embora a Lei nº 14.133/2021 prestigie o planejamento das contratações e vede alterações que comprometam a isonomia, a competitividade e a vinculação ao instrumento convocatório, o caso em análise não decorre de nova demanda administrativa ou de tentativa de ampliação indevida da Ata de Registro de Preços, mas da necessidade de corrigir os efeitos de erro material identificado após a conclusão do certame.

A inclusão destes itens no novo procedimento licitatório em andamento, através da retificação, mostra-se, portanto, a medida juridicamente adequada para assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da competitividade, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, os medicamentos em questão constituem insumos essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelos municípios consorciados, estando diretamente relacionados à continuidade do atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de contratação dos quantitativos efetivamente demandados poderá ocasionar desabastecimento da rede pública e prejuízos à assistência farmacêutica municipal.

Dessa forma, considerando:

- a) a comprovação de erro material na transcrição dos quantitativos do IRP para o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026;
- b) a impossibilidade jurídica de simples ampliação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços já formalizada;
- c) a necessidade de observância dos princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- d) a necessidade pública devidamente caracterizada para garantir o abastecimento de medicamentos e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;
- e) a existência de um novo processo em andamento de Pregão Eletrônico nº 016/2026, o qual pode ser retificado incluindo esses 28 itens necessários e retificar os 04 itens que foram fracassados e estão neste novo processo em andamento.

Assim justifica-se a retificação do novo procedimento licitatório para inclusão dos 28 itens necessários e retificar os 04 itens que foram fracassados e estão neste novo processo em andamento cujos quantitativos deixaram de ser licitados integralmente em decorrência do erro material identificado, de forma a atender a demanda originalmente manifestada pelos municípios participantes e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde.

Destacamos novamente que o novo certame não visa registrar quantitativos já contemplados pela ARP, mas sim licitar os fracassados e a parcela da demanda originalmente levantada no IRP que não chegou a ser submetida à



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

competição em razão do erro material. Assim corrige-se o grave erro material ocorrido e afasta-se uma eventual interpretação de duplicidade de registro de preços.

Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **18/02/2025 e 03/03/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ÓRGÃO PÚBLICO																																		TOTAL GERAL									
	ARATI BAR S	ÁUREA/R S	BARAODECO TEG IPE/RS	BARRA DO RIO AZUL/RS	BOA VISTA DAS MISSOES/R S	CAIÇARA/RS	CAMPINA S DO SUL/RS	CARLOS GOMES/R S	CENTENÁRIO/RS	CHARRUA/R S	CIRIAC O/RS	COXILHA/RS	CRUZALTENSE/RS	ENTRE RIOS S/RS	ENTRE RIOS DO SUL/RS	EREBANGO/RS	ERECHIM/RS	FAXINALZINH O/RS	FLORIANO PEIXOTO/RS	FREDERICO WEISSTHALLEN/RS	GETÚLIO VARGAS/RS	GRAMADO S LOUREIR OS/RS	GRANDE S RIOS/P R	GUABIJU/RS	GUARANIÁÇU/P R	JACUTINGA/R S	MACHADINH O/RS	MARCELINORAMOS/R S	MARIANO MORO/RS	NÃO-ME-TOQUÊ/R S	PALMITINHO/RS	PAULO BENT O/RS	PINHALL DA SERRA/RS		POENTE PRETA/RS	QUATRO IRMÃOS/RS	SÃO JOÃO DA URUGUAI/R S	SÃO JOÃO DO IVAÍ/P R	SÃO VALÉNTIM/RS	SERAFINACORRÊA/RS	SERTÃO/RS	VIA DUTOS/R S	
1	0	0	10000	1500	0	0	0	0	0	0	1000	2000	0	3000	0	0	15000	0	4000	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	3000	0	0	200	0	0	0	0	0	59800
2	16000	10000	15000	30000	1200	5000	10000	0	300000	0	9000	2500	2000	5000	3000	10000	15000	2000	6000	22000	40000	40000	0	0	3000	10000	0	10	2100	30000	1000	6000	8000	3000	4000	0	10000	10000	0	2500	8000	630510	
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	500	1500	0	0	0	650	
4	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	2000	0	0	0	1000	400000	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	428700	
5	0	1000	1500	3000	0	0	0	0	500300	300	300	700	0	1000	0	5000	20000	0	0	0	0	6000	0	0	2000	0	0	0	0	0	3000	1000	5000	0	0	5000	1000	100600	2000	31100			
6	0	1000	0	3000	0	0	0	0	5000	0	2000	2000	0	0	0	0	8000	0	0	0	0	6000	0	1000	0	0	0	0	5000	0	0	3000	0	0	100300	0	49800	1000	0	100200	13898		
7	0	1000	0	0	0	0	0	0	5000	0	1000	0	0	0	0	8000	15000	0	0	8000	0	6000	0	0	0	0	5000	0	0	1400	3000	0	0	0	0	0	298500	0	0	0	26298		
8	0	8000	3000	0	0	0	1000	1000	5000	0	3000	0	0	3000	0	30000	15000	0	0	40000	60000	20000	0	0	4500	0	0	10000	0	45000	5998	5000	0	0	0	500500	0	20000	12000	296398			
9	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	10000	2000	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	502000	0	0	0	35750			
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	3000	1000	7000	0	0	3000	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	502000	0	0	0	35150			
11	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	500	0	0	2000	1000	7000	0	0	500	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	1000	0	0	0	2000	0	0	0	3500			
12	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	4500	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	2850			
13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9000	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	500	0	0	0	22550			
14	0	0	0	1000	0	0	0	0	1000	0	500	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	550			
15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	200300	15000	0	1500	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	1000	0	1000	0	200800	0	0	0	1050			
16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	10000	1500	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	2000	0	0	200800	0	0	0	43800			
17	0	3000	3000	0	0	0	0	0	1000	0	9000	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	5000	0	0	0	1000	0	0	0	1000	1000	3000	0	500	0	500	0	0	0	3008200			
18	0	3000	10000	0	0	0	0	0	1000	0	5500	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	5000	0	0	0	5000	0	0	0	1000	1000	3000	0	1500	0	500	0	0	0	15050			
19	4150	0	4000	0	4500	9000	3000	0	300000	0	7500	2000	20000	10000	3000	20000	260000	1000	4000	0	20000	50000	0	1950	6000	3000	0	10000	0	12000	1000	3000	3000	2000	0	0	200200	900600	6000	754450			
20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	4000	0	0	0	3000	1500	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	200199	0	0	0	15400			
21	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	1000	2000	0	0	0	6000	2000	0	1000	0	8000	5000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	01997	0	0	0	5597			
22	0	3000	0	0	3000	0	0	0	0	0	30000	0	0	0	3000	2000	0	0	0	0	0	30000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38600			
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	1300	0	0	1760	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	1900	0	0	0	0	3506			
24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	200300	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	910			
25	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	3000	0	1550			
26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	300	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	2000	0	0	0	1000	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	4630			
27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	7000			
28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	10000	0	0	0	5000	6000	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	3000	0	0	1000	0	0	0	28700			
29	2500	0	1000	6000	2000	0	0	50100	0	3000	500	0	0	0	5000	6000	1500	0	1000	1500	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	3500	0	0	1000	0	1000	1000	0	500200	2000	13800			
30	0	0	0	0	1000	0	0	0	5000	0	500	6000	0	0	5000	6000	1500	0	600	0	0	3000	0	0	1200	0	0	0	0	1000	0	5000	2000	6000	0	5000	0	0	0	18610			
31	0	0	0	0	600	0	0	500	0	0	500	500	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	2000	0	2000	0	3000	0	1510			
32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	2000	0	0	1000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	1000	0	0	0	2000	0	0	0	780				
33	0	3000	0	0	0	0	0	0	5000	0	3000	0	3000	1000	0	5000	1500	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	20700		



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

34	0	0	0	600	0	0	0	0	300	0	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	200	500	0	0	0	0	500	0	0	200	100	9200
35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	0	0	0	0	150	0	0	700	0	200	0	0	0	0	0	0	0	100	0	300	0	0	0	100	0	0	0	3050	
36	0	0	0	500	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0	0	37700		
37	0	0	0	600	0	0	0	0	100	0	150	0	0	0	0	0	500	350	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	300	0	100	0	0	0	0	200	600	0	0	63300	
38	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	250	500	0	0	100	600	150	0	0	0	0	200	0	0	300	0	100	0	0	100	200	100	200	0	0	200	500	0	0	7950	
39	250	600	800	300	200	100	0	100	100	000	0	550	400	0	150	100	120	220	00	0	100	0	600	0	0	0	500	0	0	250	0	500	0	200	300	0	500	100	0	176250	
40	0	0	0	0	0	0	0	0	100	00	0	50	200	0	0	0	600	150	0	0	0	800	100	0	0	0	0	0	0	250	0	0	100	0	0	500	0	0	18600		
41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	500	150	0	0	100	0	500	0	0	0	200	0	0	150	0	0	100	0	0	500	0	500	0	13100		
42	0	200	00	0	0	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	25350		
43	0	0	100	00	0	120	0	0	0	500	0	250	200	0	0	0	600	150	0	200	0	100	00	180	0	0	0	0	0	100	0	100	00	500	0	50	350	0	60650		
44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0	200	150	0	0	50	0	100	0	0	0	0	0	100	0	500	0	0	0	0	0	0	1010			
45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	600	0	0	0	0	700	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0	0	5300		
46	150	0	300	0	0	0	0	0	500	50	50	100	0	0	0	100	700	0	0	0	100	200	200	0	50	0	0	0	100	100	300	0	300	0	50	0	70	0	12420		
47	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	50	100	0	0	200	200	300	0	0	200	100	100	0	0	50	0	300	0	0	100	0	300	0	0	100	500	0	0	3100		
48	800	120	100	500	400	800	0	0	100	300	120	500	0	200	500	200	350	00	0	900	840	00	500	195	600	100	100	100	500	100	600	500	500	100	800	280	100	120	840750		
49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	500	600	0	0	0	100	200	0	0	0	400	0	0	100	0	0	20	0	200	100	0	0	2420			
50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	50	600	200	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	50	0	0	1400			
51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0	700	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	200	0	100	0	0	0	1260			
52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	100	00	0	0	0	0	0	100	0	0	200	0	0	500	0	0	14100			
53	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	50	20	0	0	0	0	150	0	0	0	0	100	0	0	200	0	0	0	30	100	200	300	0	0	0	200	0	7900			
54	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0	1440			
55	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	20	100	0	0	0	100	200	0	0	100	200	200	0	0	30	0	0	0	150	100	0	0	0	0	200	100	0	0	2000		
56	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	20	100	0	0	0	0	200	0	0	200	0	200	0	0	0	0	200	0	10	0	100	0	0	100	0	0	0	2080			
57	0	0	0	150	0	400	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	100	00	0	0	500	0	0	100	0	0	0	0	0	700	0	0	30500			
58	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	900	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1800			
59	0	500	0	600	0	0	0	0	0	0	100	50	5	0	0	0	200	0	0	30	0	100	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	500	0	0	6985			
60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	200	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	200	0	0	200	500	0	0	1550		
61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	200	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	200	500	0	0	1350		
62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	6250			
63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	160	00	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	19600			
64	0	100	0	0	0	0	0	0	200	0	50	0	0	0	0	600	300	0	0	600	100	500	0	0	0	0	60	0	0	100	0	200	0	0	500	100	75	0	8885		
65	0	0	300	600	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	500	150	0	100	0	0	200	00	135	0	0	0	0	0	300	0	0	500	0	500	0	0	44650			
66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	250	0	0	50	100	200	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	500	0	0	1850			
67	400	100	120	150	120	300	100	0	300	150	500	400	0	500	500	150	670	000	0	0	330	300	500	00	900	300	0	700	120	160	600	0	0	400	0	100	750	130	150	300	1286100
68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0	0	600	0	0	200	0	200	0	0	0	0	150	0	100	0	0	0	0	200	500	0	0	4050			
69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	120	0	0	0	0	300	0	0	0	200	200	0	0	0	527	0	0	100	0	50	0	50	500	0	0	0	2097			
70	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	900	0	0	0	0	800	150	0	0	200	0	500	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	100	0	50	0	0	24750			
71	400	600	600	150	100	0	97	100	000	0	900	300	0	0	200	600	260	00	100	400	0	200	0	0	500	0	300	0	200	0	500	500	200	250	0	50	300	600	700	193047	
72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	0	200	0	0	200	0	0	0	0	200	0	0	50	0	0	200	0	200	0	0	0	500	500	0	0	2150			
73	0	900	0	600	100	0	0	0	100	00	0	300	50	0	0	600	600	0	100	0	0	500	0	0	500	0	0	200	0	100	0	100	200	0	300	0	0	15150			
74	0	500	0	0	200	0	0	100	100	0	450	300	0	0	500	200	500	100	0	250	300	100	0	0	3																



RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

10



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

114	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	300	450	0	0	0	0	100	0	0	400	500	230	0	0	0	0	0	0	0	800	399	0	0	0	56450				
115	0	500	200	0	0	0	0	0	20	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50	0	150	0	0	0	10	270	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	50	0	0	1800				
116	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	50	0	0	0	760					
117	0	200	300	0	0	200	0	0	0	500	700	720	0	0	0	0	640	0	500	200	0	0	200	0	200	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	192	100	100	719400				
118	520	100	300	0	0	100	100	0	995	0	240	0	750	300	100	2	150	585	0	0	450	100	199	0	0	200	300	0	500	0	448	80	0	300	500	300	500	0	0	300	800	300	500	364232
119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	25	0	0	0	0	120	0	0	0	196	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20895			
120	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	400	0	0	0	0	0	50	0	0	100	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	1030				
121	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4400			
122	460	0	300	600	0	0	0	0	500	0	550	300	0	300	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	150	0	100	120	0	0	600	500	0	0	0	0	0	0	300	68100			
123	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	100	0	0	0	200	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	30000			
124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	340	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	980	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	490	0	0	0	0	0	0	19400			
125	0	0	200	0	180	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	700	0	0	0	16050			



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de medicamentos para atendimento das demandas dos municípios consorciados envolve alguns riscos que devem ser considerados durante o planejamento e execução da contratação, visando garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos produtos fornecidos.

Um dos principais riscos está relacionado ao **desabastecimento de medicamentos**, que pode ocorrer em razão de atrasos na entrega por parte dos fornecedores, problemas de produção na indústria farmacêutica ou falhas logísticas. Esse risco pode comprometer o atendimento à população e a continuidade dos tratamentos. Como medida de mitigação, recomenda-se a realização de registro de preços, planejamento prévio das quantidades e acompanhamento constante das entregas.

Outro risco refere-se ao **fornecimento de medicamentos fora das especificações técnicas ou com prazo de validade insuficiente**, o que pode prejudicar a utilização pelos municípios e gerar desperdício de recursos públicos. Para reduzir esse risco, é importante estabelecer critérios claros no edital, exigir prazos mínimos de validade e realizar conferência rigorosa no momento do recebimento dos produtos.

Também pode ocorrer **variação na demanda dos municípios**, podendo gerar falta ou excesso de determinados medicamentos. Para mitigar essa situação, é fundamental realizar levantamento prévio das necessidades dos municípios e utilizar o sistema de registro de preços, que permite maior flexibilidade nas aquisições conforme a demanda.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.



Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 15 de junho de 2026

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023